



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº ^{5085/}97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo a área especificada no anexo único à presente Lei, constituído por uma planta de situação e memorial descritivo de nº 21/97, definindo os limites e confrontações.

Parágrafo Único - O imóvel ora desafetado perfaz uma área total de 1.750,00m² (hum mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguinte medidas, limites e confrontações:

I - Pela frente, margeando com a Rua Olímpio Magalhães medindo 35,00m (trinta e cinco metros);

II - Pela lateral direita, margeando com o imóvel de nº 125 desta mesma rua e parte da Sementeira Pedro Jorge medindo 50,00m (cinquenta metros);

III - Pela lateral esquerda margeando com o restante desta área pública, medindo 50,00m (cinquenta metros);

IV - Pelos fundos, margeando com a Av. Canal Projetada, medindo 35,00m (trinta e cinco metros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação da área de que trata o Art. 1º sob a forma da permuta com a área anteriormente doada à Fraternidade Espírita Missionários da Luz, através da Lei nº 5010 de 20 de novembro de 1995,





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

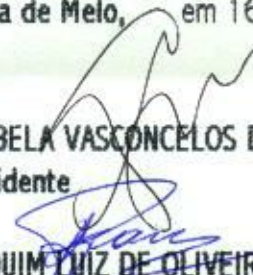
para fins de construção de uma Creche, observando-se as condições estabelecidas nos incisos I, II e III do Art. 2º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, daquela Lei.

Art. 3º - A beneficiária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto desta Lei, inclusive as despesas cartoriais decorrentes do registro desta transação.

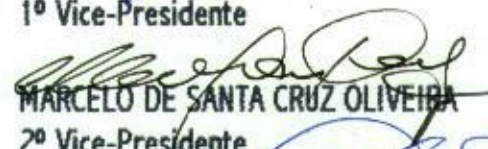
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de julho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário